



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4006

LEI MUNICIPAL Nº.1.636 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

“Altera o quadro do artigo 5º. Da Lei nº. 1.595 de 06 de março de 2.007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo autorizado alterar o quadro do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 1.595 de 06 de março de 2.007, o qual passará vigorar da seguinte forma:

“ O valor da remuneração dos médicos do PSF será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).”

Art. 2º. — Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 1.595 de 06 de março de 2.007.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2.007.

Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de setembro de 2007.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

